

PORTARIA Nº 737, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2010

O Secretario de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Portaria nº 2.309/GM/MS de 19 de dezembro de 2001, que institui, no âmbito da Secretaria de Atenção à Saúde, a Central Nacional de Regulação de Alta Complexidade (CNRAC);

Considerando a Portaria SAS/MS nº 648, de 28 de outubro de 2004, que altera a composição da numeração da Autorização de Internação Hospitalar (AIH);

Considerando a Portaria SAS/MS nº 567, de 13 de outubro de 2005, que estabelece o quinto dígito do número da AIH e da Autorização de Procedimentos de Alta Complexidade (APAC) como identificador; e

Considerando a Portaria SAS/MS nº 492, de 10 de setembro de 2008, que cria o dígito específico para identificação da APAC do elenco de procedimentos que integram a Política Nacional de Cirurgias Eletivas, resolve:

Art. 1º Definir, para o ano de 2011, a série numérica nacional de AIH para os procedimentos de internação que integram a CNRAC e a Política Nacional das Cirurgias Eletivas, conforme Anexos I e II desta Portaria.

Art. 2º Definir, para o ano 2011, a série numérica nacional de APAC para os procedimentos ambulatoriais que integram a CNRAC e a Política Nacional das Cirurgias Eletivas conforme Anexo III e IV desta Portaria.

Art. 3º Ratificar que caberá aos gestores estaduais e do Distrito Federal a definição da série numérica de AIH de uso geral, identificada com o número 1 (um) no quinto dígito e a série numérica de APAC, identificada com o número 2 (dois) no quinto dígito, assim como a sua distribuição, aos seus municípios, com base na Programação Pactuada e Integrada.

Parágrafo único. As Secretarias Municipais de Saúde, a partir do intervalo da faixa numérica que lhe couber, deverá também definir o intervalo de AIH e de APAC para os seus órgãos de autorização locais.

Art. 4º Estabelecer que o dígito verificador, posição 13 da numeração, será calculado pelo programa "DR SYSTEM".

Art. 5º Definir que é de responsabilidade do Departamento de Informática do Sistema Único de Saúde (DATASUS/MS) providenciar as adequações necessárias aos sistemas SIA/SUS e SIH/SUS para implementação do que dispõe esta Portaria.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da competência janeiro de 2011.

ALBERTO BELTRAME

ANEXO I

Série numérica de AIH para CNRAC

Nº Inicial da Faixa	Nº Final a Faixa
99.11.3.0.000.001-X	99.11.3.0.025.156-X

ANEXO II

Série Numérica de AIH para Cirurgias Eletivas

UF	Quantidade	Nº Inicial da Faixa	Nº Final a Faixa
----	------------	---------------------	------------------

AC	343	12.11.5.0.000.001-x	12.11.5.0.000.343-x
AL	1.267	27.11.5.0.000.001-x	27.11.5.0.001.267-x
AP	309	16.11.5.0.000.001-x	16.11.5.0.000.309-x
AM	110	13.11.5.0.000.001-x	13.11.5.0.000.110-x
BA	16.443	29.11.5.0.000.001-x	29.11.5.0.016.443-x
CE	7.619	23.11.5.0.000.001-x	23.11.5.0.007.619-x
DF	10.871	53.11.5.0.000.001-x	53.11.5.0.010.871-x
ES	1.645	32.11.5.0.000.001-x	32.11.5.0.001.645-x
GO	20.129	52.11.5.0.000.001-x	52.11.5.0.020.129-x
MA	5.777	21.11.5.0.000.001-x	21.11.5.0.005.777-x
MS	3.472	50.11.5.0.000.001-x	50.11.5.0.003.472-x
MT	1.182	51.11.5.0.000.001-x	51.11.5.0.001.182-x
MG	8.898	31.11.5.0.000.001-x	31.11.5.0.008.898-x
PA	3.691	15.11.5.0.000.001-x	15.11.5.0.003.691-x
PB	3.139	25.11.5.0.000.001-x	25.11.5.0.003.139-x
PR	32.431	41.11.5.0.000.001-x	41.11.5.0.032.431-x
PE	6.713	26.11.5.0.000.001-x	26.11.5.0.006.713-x
PI	84	22.11.5.0.000.001-x	22.11.5.0.000.084-x
RJ	9.583	33.11.5.0.000.001-x	33.11.5.0.009.583-x
RN	444	24.11.5.0.000.001-x	24.11.5.0.000.444-x
RS	32.545	43.11.5.0.000.001-x	43.11.5.0.032.545-x
RO	499	11.11.5.0.000.001-x	11.11.5.0.000.499-x
RR	384	14.11.5.0.000.001-x	14.11.5.0.000.384-x
SC	11.554	42.11.5.0.000.001-x	42.11.5.0.011.554-x
SP	28.219	35.11.5.0.000.001-x	35.11.5.0.028.219-x
SE	799	28.11.5.0.000.001-x	28.11.5.0.000.799-x
TO	5.268	17.11.5.0.000.001-x	17.11.5.0.005.268-x

ANEXO III

Série numérica de APAC para a CNRAC.

Nº Inicial da Faixa	Nº Final a Faixa
99.11.4.0.000.001-X	99.11.4.0.008.125-X

ANEXO IV

Série Numérica de APAC para Cirurgias Eletivas

UF	Quantidade	Nº Inicial da Faixa	Nº Final a Faixa
AC	315	12.11.6.0.000.001-x	12.11.6.0.000.315-x
AL	1.114	27.11.6.0.000.001-x	27.11.6.0.001.114-x
AP	284	16.11.6.0.000.001-x	16.11.6.0.000.284-x
AM	3.307	13.11.6.0.000.001-x	13.11.6.0.003.307-x
BA	6.618	29.11.6.0.000.001-x	29.11.6.0.006.618-x

CE	12.849	23.11.6.0.000.001-x	23.11.6.0.012.849-x
DF	505	53.11.6.0.000.001-x	53.11.6.0.000..505-x
ES	1.782	32.11.6.0.000.001-x	32.11.6.0.001.782-x
GO	15.008	52.11.6.0.000.001-x	52.11.6.0.015.008-x
MA	11.456	21.11.6.0.000.001-x	21.11.6.0.011.456-x
MS	373	50.11.6.0.000.001-x	50.11.6.0.000.373-x
MT	2.772	51.11.6.0.000.001-x	51.11.6.0.002.772-x
MG	11.560	31.11.6.0.000.001-x	31.11.6.0.011.560-x
PA	3.388	15.11.6.0.000.001-x	15.11.6.0.003.388-x
PB	8.262	25.11.6.0.000.001-x	25.11.6.0.008.262-x
PR	21.488	41.11.6.0.000.001-x	41.11.6.0.021.488-x
PE	7.702	26.11.6.0.000.001-x	26.11.6.0.007.702-x
PI	1.000	22.11.6.0.000.001-x	22.11.6.0.001.000-x
RJ	11.761	33.11.6.0.000.001-x	33.11.6.0.011.761-x
RN	1.690	24.11.6.0.000.001-x	24.11.6.0.001.690-x
RS	9.367	43.11.6.0.000.001-x	43.11.6.0.009.367-x
RO	3.552	11.11.6.0.000.001-x	11.11.6.0.003.552-x
RR	191	14.11.6.0.000.001-x	14.11.6.0.000.191-x
SC	8.498	42.11.6.0.000.001-x	42.11.6.0.008.498-x
SP	41.905	35.11.6.0.000.001-x	35.11.6.0.041.905-x
SE	776	28.11.6.0.000.001-x	28.11.6.0.000.776-x
TO	5.38	17.11.6.0.000.001-x	17.11.6.0.000.538-x